

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE 1208/77

INTERESSADO: LEONARDO PAULOVICH

ASSUNTO: : Convalidação dos atos praticados pelo interessado, quando, no exercício da docência, ministrou aulas de Noções de Lógica e Matemática, junto ao Departamento de Matemática, da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 624/78 - CTG - Aprov. em 08/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru, em face do Parecer CEE nº 1096/77, de 14/12/77, que denegou, por insuficiência de títulos, autorização para contratar o sr. LEONARDO PAULOVICH, solicita, através do ofício 0074/78, Processo CEE nº 1208/77, convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado durante o primeiro semestre do ano de 1977, junto às disciplinas Noções de Lógica e Matemática, no Departamento de Matemática.

Tratando-se de conteúdo programático já ministrado no ano passado e ante a necessidade de regularizar a situação escolar de alunos que nada tiveram como partícipes do problema, somos pelo atendimento da solicitação pretendida pela direção da Escola.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos praticados pelo sr. LEONARDO PAULOVICH, durante o primeiro semestre de 1977, quando exerceu as funções docentes de Professor I, junto às disciplinas Noções de Lógica e Matemática, no Departamento de Matemática, da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 26 de abril de 1978

Cons. Celso Volpe

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutta Mayor, Henrique Gamba, Eurípedes Malavolta, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24 de maio
de 1978.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente